

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 105/2024

Autor: Vereador Hermes Câmara

Assunto: “Dispõe sobre a garantia da pessoa, física ou jurídica, que seja parte em processo administrativo em tramitação perante o Município ou suas entidades, o direito de cadastrar endereço de correio eletrônico para acompanhamento de atos processuais.”

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Hermes Câmara, através do qual se objetiva dispor sobre a garantia da pessoa, física ou jurídica, que seja parte em processo administrativo em tramitação perante o Município ou suas entidades, o direito de cadastrar endereço de correio eletrônico para acompanhamento de atos processuais, bem como veicular outras providências.

Nos termos do aludido projeto de lei, a pessoa – física ou jurídica – que tiver processo administrativo em trâmite perante este Município poderá cadastrar e-mail, através do qual receberá todas as movimentações processuais. Os órgãos públicos, as Autarquias e Fundações da Administração Pública deverão manter de forma integrada os dados disponibilizados.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a todas as medidas que se prestem à publicidade dos atos processuais (ainda que em âmbito administrativo), de modo a facilitar a ampla defesa e o devido processo legal. Tal Projeto de Lei reveste-se de mais lúdima e salutar justiça e merece todo o apoio, por parte desta Comissão.

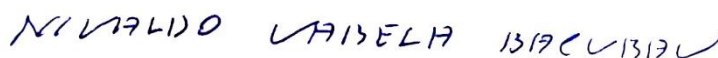
De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,



Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512